



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 338/05

Súmula; Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar junto ao orçamento geral do Município do corrente exercício financeiro no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0600 – DEPTO.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

123611400.2.018 – Ensino Fundamental Vinculado aos Impostos

33.90.33.00.00103-Passagens e despesas com locomoção .. R\$ 150.000,00

0200 –EXECUTIVO MUNICIPAL

0700- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103011300.2.029 –Programa Saúde da Família –PSF

31.90.3400 – 303 – Outras Despesa de Pessoal – Terceirização de Mão de Obra..... R\$ 150.000,00

103011300.2.030 – Programa Agentes Comunitários de Saúde_ PCAS

31.90.34.00 – 303 – Outras Despesa de Pessoal – Terceirização de Mão de Obra..... R\$ 50.00,00

T o t a l R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para cobertura do artigo anterior fica indicado o cancelamento total\ou parcial das seguintes dotações orçamentárias;

0200- EXECUTIVO MUNICIPAL

0600- DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

33.90.39.00 – 103 – Outros Serviços.de Terceiros–P.Jurídica.....
.....R\$ 150.000,00



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

0200- EXECUTIVO MUNICIPAL

0700- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103011300.2.027 – Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.30.00 – 303 – Material de ConsumoR\$ 100.000,00

33.90.39.00 – 303 – Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica.. R\$ 100.000,00

Total..... R\$ 350.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ATALIBA LEONEL
CHATEAUBRIAND, 01 de março de 2005.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO EM: 0 REGIONAL
VO DIA: 10210312005
NA EDIÇÃO N.º: 2124
FLS. N.º: 16
PG. N.º: 16